



Rua da Escola nº 88
4765-171 Novais
Telemóvel 935 334 217
afsa.direcao@sapo.pt
afsa.secretaria@sapo.pt
www.afsa.pt

CONSELHO DE DISCIPLINA - COMUNICADO OFICIAL N.º 13

Processos Sumários

(Artigo 132.º, n.º 1 e 140.º do Regulamento Disciplinar)

Terça-Feira, 22 de março de 2022

✦ Para conhecimento dos Sócios, Cubes, Sociedades Desportivas e demais interessados, pelo presente se informa que o Conselho de Disciplina desta Associação, em reunião restrita de hoje, deliberou as sanções constantes do mapa anexo, em conformidade com o Regulamento de Disciplina em vigor desde 01 de setembro de 2021.

✦ Às notificações agora efetuadas é aplicável, entre outros preceitos, o disposto no n.º 2 do artigo 14.º do Regulamento Disciplinar.

✦ As penas de multa deverão ser liquidadas nos termos do artigo 20.º, n.º 2 do Regulamento Disciplinar, sendo que o não cumprimento do prazo determina o agravamento em 50 % do valor da multa aplicada, nos termos do n.º 3 do mesmo artigo, sem prejuízo de outras penalizações previstas no mesmo dispositivo.

O Conselho de Disciplina,

Dr. Arlindo Barros

Dra. Marta Luísa Fernandes



ÉPOCA 2021/2022

❖ CAJADA/ A.D. PEDOME >> [19-03-2022 // 16:07 Horas] >> CAMPEONATO SÉNIOR >> 1ª DIVISÃO >> 12.ª ELIMINATÓRIA

- Relativamente à conduta dos intervenientes desportivos do clube **CAJADA** (provocaram atraso no início do jogo sem justificação) - melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem, deliberou o Conselho de Disciplina aplicar ao Clube **CAJADA**, a pena de multa de € 25,00 (vinte e cinco euros), nos termos do artigo 79.º, n.º 2 do Regulamento Disciplinar.

❖ A.D. CASTELÕES / M.A.L. >> [19-03-2022 // 16:00 Horas] >> CAMPEONATO SÉNIOR >> 1ª DIVISÃO >> 12.ª ELIMINATÓRIA

- Relativamente á conduta do atleta **PEDRO MARTINS**, licença n.º 3012, do Clube **A.D. CASTELÕES** (expulso – exibição de cartão vermelho direto – uso de expressões de carácter injurioso e grosseiro para com os membros da equipa de arbitragem) - melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem, deliberou o Conselho de Disciplina aplicar a este jogador a pena de 2 (dois) jogo de suspensão e pena de multa de € 10,00 (dez euros), nos termos do artigo 39.º, alínea a) do Regulamento Disciplinar.
- Relativamente à conduta do atleta **JOÃO FERREIRA**, licença n.º 3467, do Clube **A.D. CASTELÕES** (expulso – exibição de cartão vermelho – exibição de 2 cartões amarelos no jogo), – melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem - é aplicado diretamente a este jogador a pena de 1 (um) jogo de suspensão e pena de multa de € 5,00 (cinco euros), nos termos do artigo 37.º, n.º 3 do Regulamento Disciplinar.



❖ **A.D.R. OUTEIRENSE / GRAC >> [19-03-2022 // 16:00 Horas] >> CAMPEONATO SÉNIOR >> 1ª DIVISÃO >> 12.ª ELIMINATÓRIA**

- Relativamente à conduta do atleta **DIOGO COUTO**, licença n.º 3351, do Clube **GRAC** (expulso – exibição de cartão vermelho – exibição de 2 cartões amarelos no jogo), – melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem - é aplicado diretamente a este jogador a pena de **1 (um) jogo de suspensão e pena de multa de € 5,00 (cinco euros)**, nos termos do artigo 37.º, n.º 3 do Regulamento Disciplinar.

❖ **OUTRAS PENALIZAÇÕES**

- O atleta **NUNO LOPES**, licença n.º 241 do Clube **G.D.U. LOUREDO**, é automaticamente **suspenso por 01 (um) jogo**, ao abrigo do artigo 37.º, n.º 2, alínea a) do Regulamento Disciplinar por acumulação de cartões amarelos (penalização com 5 (cinco) cartões amarelos).
- O atleta **ARTUR SOUSA**, licença n.º 2064 do Clube **A.D. ESMERIZ**, é automaticamente **suspenso por 01 (um) jogo**, ao abrigo do artigo 37.º, n.º 2, alínea a) do Regulamento Disciplinar por acumulação de cartões amarelos (penalização com 5 (cinco) cartões amarelos).
- Relativamente à falta de apresentação de licença de interveniente desportivo, concretamente do dirigente **EVARISTO MAGALHÃES** do Clube **A.R. POUSADENSE**., deliberou este Conselho Disciplinar aplicar ao Clube **A.R. POUSADENSE**, **a pena de multa de € 5,00 (cinco euros)** nos termos do artigo 81.º do Regulamento Disciplinar.
- Relativamente à falta de apresentação de licença de interveniente desportivo, concretamente do atleta **PEDRO RIBEIRO** do Clube **G.R. COVENSE**., deliberou este Conselho Disciplinar aplicar ao Clube **G.R. COVENSE**, **a pena de multa de € 5,00 (cinco euros)** nos termos do artigo 81.º do Regulamento Disciplinar.